



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 1181/2018

São Luís, 07 de junho de 2018

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

## SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial .....	6
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	6
Primeira Câmara .....	6
Atos dos Relatores .....	13

## ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

### Gestão de Pessoas

#### ATO Nº. 42 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de servidores de cargos em comissão do Gabinete do Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Maria José dos Santos Pereira, matrícula nº 13.771, do Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete de Conselheiro, TC-CDA-05, a considerar do dia 1º de junho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de junho de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

#### ATO Nº. 43 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de servidor no Cargo em Comissão da Ouvidoria e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013, considerando o Memorando nº 011/2018-GAB/OUV/TCE-MA,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a servidora Cecília Aparecida Amim Castro, matrícula nº 13.045, no Cargo em Comissão de Assistente de Ouvidoria, TC-CDA-07, a considerar do dia 1º de junho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de junho de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

**ATO Nº. 44 DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor no Cargo em Comissão da Ouvidoria e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013, considerando o Memorando nº 012/2018-GAB/OUV/TCE-MA,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Nomear a servidora Maria José dos Santos Pereira, matrícula nº 13.771, no Cargo em Comissão de Assistente de Ouvidoria, TC-CDA-07, a considerar do dia 1º de junho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de junho de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

**ATO Nº. 45 DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação de servidores de cargos em comissão do Gabinete do Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e, considerando a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora Cecília Aparecida Amin Castro, matrícula nº 13.045, no Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete de Conselheiro, TC-CDA-05, a considerar do dia 1º de junho de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de junho de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

**PORTARIA TCE/MA Nº 664, DE 05 DE JUNHO DE 2018**

Concessão de férias a Procurador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e conforme Processo nº 6484/2018/TCE/MA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 85 da Lei nº. 8.258/2005 ao Senhor Douglas Paulo da Silva, matrícula nº 11338, Procurador de Contas deste Tribunal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2016, anteriormente suspensas pela portaria nº 303/2017, a considerar no período de 20/08/2018 a 18/09/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de junho de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Presidente, em exercício

**PORTARIA TCE/MA N.º 666, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Designação do conselheiro Ouvidor para representar o Conselheiro Presidente deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inciso XXXV, do Regimento Interno deste Tribunal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Conselheiro Ouvidor Joaquim Washington Luiz de Oliveira para representar o Presidente d

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado, na Reunião da Diretoria do Instituto Rui Barbosa, a ser realizada no dia 11 de junho de 2018, no Tribunal de Contas da União, em Brasília/DF.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de maio de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Presidente em exercício

**PORTARIA TCE/MA N.º 667, DE 06 DE JUNHO 2018.**

Autorização de viagem, diárias e passagens.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 6512/2018/TCE/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Conselheiro Ouvidor deste Tribunal, Sr. Joaquim Washington Luiz de Oliveira, matrícula nº 12872, para participar da solenidade do Termo de Entendimento entre o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, que ocorrerá no dia 06 de junho de 2018, e representar o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em reunião da Diretoria do Instituto Rui Barbosa – IRB, no dia 11 de junho de 2018, ambos na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Conceder 05 (cinco) diárias.

Art. 3º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/Brasília/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de junho de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Presidente, em exercício

**PORTARIA TCE/MA N.º 662 DE 05 DE JUNHO DE 2018**

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar as férias regulamentares exercício 2017, da servidora Aleída Maria de Aquino Bastos, matrícula nº 5769, ora exercendo o Cargo em Comissão de Supervisor do Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 520/2018, do período de 01/06 a 30/06/18 para o período de 16/08/2018 a 14/09/2018, conforme memorando nº 28/2018/COSES.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de junho de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA N.º 663, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

Substituição de Função Comissionada

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o Memorando nº 28/2018/COSES/TCE/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Cley Randal Trinta Pinheiro, matrícula nº 14050, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de São Luís (SEMED), ora à disposição deste Tribunal, para exercer em substituição, a Função Comissionada de Supervisor do Diário Oficial Eletrônico, durante o impedimento de sua titular, a servidora Aleída Maria de Aquino Bastos, matrícula nº 5769, no período de 16/08/2018 a 14/09/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de junho de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

---

**Secretário de Administração****PORTARIA TCE/MA N.º 668, DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Licença para tratamento de saúde.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 6225/2018,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder, conforme Laudo Médico Pericial, visado pela Superintendência de Perícias Médicas do Estado nos termos do artigo 118, I, §§ 1º e 2º c/c os arts. 123 a 130 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor João Batista Rodrigues Maia Filho, matrícula nº 5496, Agente Administrativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, ora à disposição do Tribunal, licença para tratamento de saúde por 20 (vinte) dias, a considerar no período de 08/05/2018 a 27/05/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de junho de 2018.

Regivânia Alves Batista

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 671 DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Autorização de afastamento para participar como testemunha.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014, e conforme Processo nº 6529/2018-TCE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor Jorge Luís Fernandes Campos, matrícula nº 7732, Auditor Estadual de Controle Externo, inquirido como testemunha, referente Processo nº 13353-61.2017.8.10.0001 / 170562017, conforme Ofício nº 1142/2018-4ºSECCRIM, para comparecer no dia 09 de julho de 2018, às 09:00 h, na sala de audiências da 4ª Vara Criminal, no Fórum Des. Sarney Costa, Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de junho de 2018.

Regivânia Alves Batista

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

**PORTARIA TCE/MA N.º 670 DE 06 DE JUNHO DE 2018.**

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº LPA-0129/2018/GED/TCE/MA,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, à servidora Yara Junqueira Fernandes, matrícula nº 7765, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio 02/05/2000 a 30/04/2005, no período de 13/06/2018 a 11/08/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de junho de 2018.

Regivânia Alves Batista

Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas

**PORTARIA TCE/MA N.º 674, DE 06 DE JUNHO DE 2018**

Ratificação de Portaria de licença-prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Ofício nº 094/2018/SEGEP/RH,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ratificar a Portaria nº 042/2018 – SRH/SEGEP, que concedeu 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2012/2017, à servidora Lúcia Maria Gomes Moreira, matrícula nº 3178, Analista Executivo da Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores(SEGEP), ora à disposição deste Tribunal, no período de 02/07/2018 a 15/08/2018, nos termos do art. 145 da Lei nº 6107/94.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de junho de 2018.

Regivânia Alves Batista  
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

## **Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial**

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0443/2018; DATA DA EMISSÃO: 30/05/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10218/2017; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa R&S ALIMENTOS LTDA. -ME.; CNPJ: 24.562.138-0001/42; OBJETO: Aquisição de açúcar, adoçante, café, leite em pó integral e leite em pó desnatado; AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 007/2018-SUPEC/COLIC/TCE/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0019/2017- COLIC-TCE/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 12.215,00 (doze mil duzentos e quinze reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UOPT:0210101032031623490001; ND:339030; FR: 0101000000. São Luís, 06 de junho de 2018. Valeska Cavalcante Martins de Albuquerque. Coordenadora da COLIC/TCE-MA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0442/2018; DATA DA EMISSÃO: 30/05/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10218/2017; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa G.A.L. BENDER – ME.; CNPJ: 18.503.525-0001/05; OBJETO: Aquisição de gás de cozinha; AMPARO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 010/2018-SUPEC/COLIC/TCE/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0019/2017- COLIC-TCE/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UOPT:0210101032031623490001; ND:339030; FR: 0101000000. São Luís, 06 de junho de 2018. Valeska Cavalcante Martins de Albuquerque. Coordenadora da COLIC/TCE-MA.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0023/2018; DATA DA EMISSÃO: 30/05/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3037/2017; PARTES: Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa CS COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA.; CNPJ: 14.704.628-0001/82; OBJETO: Empenho de valor referente a aquisição de horas técnicas; AMPARO LEGAL: Contrato nº 010/2017/SUPEC-COLIC/TCE, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº 051/2016-Pregão Eletrônico nº 05/2016, oriundo do TRE/Amapá. VALOR: R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e cem reais); RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: UOPT:1/02901/01122031645500001; ND:30.90.39; FR: 0307000000. São Luís, 06 de junho de 2018. Odine Quadros de A. Ericeira – Supervisora de Execução de Contratos – SUPEC/COLIC/TCE-MA.

## **DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO**

### **Primeira Câmara**

Processo nº 2682/2018 - TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário: Eduardo Santos Furtado

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Aposentadoria por Invalidez concedida a Eduardo Santos Furtado, servidor da Secretaria de

## Estado de Segurança Pública. Legalidade e Registro.

## DECISÃO CP-TCE N.º 263/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, constantes da aposentadoria por Invalidez de Eduardo Santos Furtado, nocargo de Investigador de Polícia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Segurança Pública, outorgado pelo Ato nº561, de 07 de julho de 2017, expedido pela Secretaria de Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art.104, §1º, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica-TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta do Relator, que acolheu o Parecer nº 108/2018 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei Orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Raimundo Oliveira Filho e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de maio de 2018.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 1831/2017

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Espécie: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiária: Dionisio Cantanhede

Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Aposentadoria Compulsória. Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Julgamento legal e registro.

## DECISÃO CP-TCE N.º 274/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais mensais em benefício de Dionisio Cantanhede, matrícula nº 611269, no cargo de Auxiliar de Serviços, Classe Especial, Referência 011, Especialidade Vigia, Grupo Administração Geral, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 3034, de 20 de dezembro de 2016, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 369/2018- GPROC4 do Ministério Público e Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Álvaro César de França Ferreira e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de maio de 2018.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Presidente em exercício da Primeira Câmara

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 3688/2016

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal  
Espécie: Aposentadoria  
Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão  
Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Beneficiária: Rosangela Ferreira Barros  
Ministério Público de Contas: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Aposentadoria voluntária. Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 291/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de Rosangela Ferreira Barros, matrícula n.º 0000291450, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 387, de 4 de fevereiro de 2016, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 172/2018 – GPROC03 do Ministério Público e Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de maio de 2018.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Relator  
Douglas Paulo da Silva  
Procurador de Contas

Processo nº 10354/2017

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal  
Espécie: Pensão  
Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão  
Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Beneficiário: Conceição de Maria Coêlho Brito  
Ministério Público de Contas: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Pensão Previdenciária. Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 292/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes a concessão de pensão previdenciária, sem paridade, em benefício de Maria Coelho Brito, viúva do ex-segurado Francisco Carvalho de Albuquerque, matrícula nº 99002, falecido em 16.07.2017, no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão, outorgado pelo Ato de Aposentadoria, de 16 de outubro de 2017, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 0380/2018 – GPROC4 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, e o Procurador de Contas Douglas Paulo



da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de maio de 2018.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Relator  
Douglas Paulo da Silva  
Procurador de Contas

Processo nº 10581/2017

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Espécie: Pensão

Entidade: Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM

Responsável: Maria José Marinho de Oliveira

Beneficiário: Olinildes Vale de Araújo, Laurilene Araújo das Mercês, Leonildo de Araújo das Mercês.

Ministério Público de Contas: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Pensão Previdenciária. Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 293/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes a concessão de pensão por morte, em benefício de Olinildes Vale de Araújo e Laurilene Araújo das Mercês e Leonildo de Araújo das Mercês, dependentes legais do ex – Servidor Pedro Nascimento das Mercês, aposentado no cargo de Auxiliar de Obras, outorgado pelo Ato de Aposentadoria nº 574, de 29 de setembro de 2016, expedido pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 454/2018-GPROC2 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de maio de 2018.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Relator  
Douglas Paulo da Silva  
Procurador de Contas

Processo nº 5485/2018

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Espécie: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiária: Jorge Roberto da Silva

Ministério Público de Contas: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Aposentadoria voluntária. Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 294/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária, com proventos integrais

mensais, em benefício de Jorge Roberto da Silva, matrícula nº. 339820, no cargo de Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 011, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal do(a) Secretaria de Estado da Segurança Pública, outorgada pelo Ato nº 417, de 24 de maio de 2017, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 363/2018-GPROC1 do Ministério Público e Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica do TCE/MA. Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de maio de 2018.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente em exercício da Primeira Câmara  
Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão  
Relator  
Douglas Paulo da Silva  
Procurador de Contas

**PAUTA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**

**SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA DE TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 2018, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:**

**1-PROCESSO Nº 5486/2006-RESENHA DE CONTRATO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO  
Responsável: LOURENÇO JOSÉ TAVARES VIEIRA DA SILVA  
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: Raimundo Oliveira Filho**

Não há representantes legais

**2-PROCESSO Nº 9587/2013-APOSENTADORIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS  
Responsável: RAIMUNDO IVANIR ABREU PENHA  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Raimundo Oliveira Filho**

Não há representantes legais

**3-PROCESSO Nº 2530/2014-PENSÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS  
Responsável: CAROLINA MORAES MOREIRA DE SOUZA ESTRELA  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: Raimundo Oliveira Filho**

Não há representantes legais

**4-PROCESSO Nº 13474/2014-PENSÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Raimundo Oliveira Filho**

Não há representantes legais

**5-PROCESSO Nº 13776/2014-PENSÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Raimundo Oliveira Filho**

---

Não há representantes legais

6-PROCESSO Nº 1680/2018-PROCESSO ELETRÔNICO DE APOSENTADORIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: João Jorge Jinkings Pavão

Não há representantes legais

7-PROCESSO Nº 2657/2018-PROCESSO ELETRÔNICO DE APOSENTADORIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: João Jorge Jinkings Pavão

Não há representantes legais

8-PROCESSO Nº 2697/2018-PROCESSO ELETRÔNICO DE APOSENTADORIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: João Jorge Jinkings Pavão

Não há representantes legais

9-PROCESSO Nº 5488/2018-PROCESSO ELETRÔNICO DE APOSENTADORIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: João Jorge Jinkings Pavão

Não há representantes legais

10-PROCESSO Nº 5495/2018-PROCESSO ELETRÔNICO DE APOSENTADORIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: João Jorge Jinkings Pavão

Não há representantes legais

11-PROCESSO Nº 5498/2018-PROCESSO ELETRÔNICO DE APOSENTADORIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: João Jorge Jinkings Pavão

Não há representantes legais

12-PROCESSO Nº 6515/2015-APOSENTADORIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

13-PROCESSO Nº 12651/2015-PENSÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON

Responsável: ROBSON PARENTES NOLETO SILVA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

14-PROCESSO Nº 6569/2016-APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

Responsável: RAIMUNDO IVANIR ABREU PENHA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

---

Não há representantes legais

15-PROCESSO Nº 6734/2016-APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

16-PROCESSO Nº 7019/2016-APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

17-PROCESSO Nº 7247/2016-TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV

Responsável: JOEL FERNANDO BENIN

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

18-PROCESSO Nº 8283/2016-APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

19-PROCESSO Nº 9486/2016-APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

20-PROCESSO Nº 9647/2016-PENSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

21-PROCESSO Nº 10378/2017-PENSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

22-PROCESSO Nº 5481/2018-PROCESSO ELETRÔNICO DE APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

Responsável: MARIA JOSE MARINHO DE OLIVEIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

23-PROCESSO Nº 5491/2018-PROCESSO ELETRÔNICO DE APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Não há representantes legais

24-PROCESSO Nº 2155/2016-APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Osmário Freire Guimarães

Não há representantes legais

25-PROCESSO Nº 2535/2016-APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS

Responsável: ANÍSIO VIEIRA CHAVES NETO

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Osmário Freire Guimarães

Não há representantes legais

26-PROCESSO Nº 8379/2016-APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Osmário Freire Guimarães

Não há representantes legais

27-PROCESSO Nº 9264/2016-APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Osmário Freire Guimarães

Não há representantes legais

28-PROCESSO Nº 9645/2016-PENSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Responsável: IVALDO FORTALEZA FERREIRA

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Osmário Freire Guimarães

Não há representantes legais

29-PROCESSO Nº 1136/2018-PROCESSO ELETRÔNICO DE APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

Responsável: MARIA JOSE MARINHO DE OLIVEIRA

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Osmário Freire Guimarães

Não há representantes legais

30-PROCESSO Nº 2662/2018-PROCESSO ELETRÔNICO DE APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM

Responsável: MARIA JOSE MARINHO DE OLIVEIRA

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Osmário Freire Guimarães

Não há representantes legais

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, 06 de junho de 2018

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente da Primeira Câmara

## Atos dos Relatores

Processo nº 6417/2018

Natureza: Solicitação de cópias de documentos

Entidade: Prefeitura Municipal de Igarapé Grande

Requerente: Sr. Edvaldo Lopes Galvão – Prefeito no exercício financeiro de 2006

Procurador: Sr. Josivaldo Oliveira Lopes – OAB/MA nº 5.338

Assunto: Solicita vista e cópias do processo nº 6864/2013

DESPACHO Nº 610/2018 – GCSUB2/MNN

Autorizo a concessão de vista e cópias do Processo nº 6864/2013, que trata do Recurso de Revisão da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande, exercício financeiro de 2006, com base no Regimento Interno e nos demais atos normativos que tratam da matéria no âmbito deste Tribunal.

Encaminhe-se este processo à CTPRO/SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento.

Após, junte-se este requerimento ao processo a que se refere.

São Luís, 05 de junho de 2018.

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto  
Relator

Processo: 3594/2018-TCE

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão

Subnatureza: Solicitação de vista e cópias (Proc. 3711/2014-TCE)

Exercício: 2013

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz (FMS)

Requerente: Sebastião Torres Madeira – ex-Prefeito

DESPACHO GCSUB1/ABCB N.º 031/2018

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, e em atendimento ao Requerimento de 23/03/2018, protocolado neste Tribunal, em 28/03/201, a concessão ao Senhor Sebastião Torres Madeira, ex-Prefeito de Imperatriz, ou a seus procuradores, devidamente habilitados nos autos, de vista e cópias do Processo n.º 3711/2014-TCE, referente à Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz (FMS), exercício financeiro de 2013, de sua responsabilidade.

São Luís/MA, 24 de maio de 2018.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº: 4480/2017

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Entidade: Município de Bacabeira

Exercício Financeiro: 2016

Responsável: Alan Jorge Santos Linhares

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, cita o(a) Senhor(a) ALAN JORGE SANTOS LINHARES, haja vista a devolução pelos Correios da Citação nº 402/2017, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Instrução(ões) nº(s) 8122/2017, constante do mencionado processo. Fica o (a) responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 06 de junho de 2018. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo

Processo TCE/MA nº 11441/2017

Natureza: Denúncia

Requerente: Carlos Eduardo de Oliveira Lula, brasileiro, Secretário de Estado da Saúde, CPF nº 912.886.063-20, domiciliado na Av. Prof. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís/MA

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luís de Oliveira

DESPACHO Nº 467/2018-JWLO

Em atenção ao pedido veiculado na petição protocolizada em 04/06/2018, defiro o pedido de prorrogação de prazo por mais 30 dias, com termo inicial a contar do primeiro dia após o encerramento do prazo inicialmente concedido.

São Luís, 05 de junho de 2018.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Processo TCE/MA nº 11441/2017

Natureza: Denúncia

Requerente: Marcos Antonio Barbosa Pacheco, brasileiro, Secretário de Estado da Saúde, CPF nº 236.569.133-15, domiciliado na Av. Pedro II, S/N, Centro, São Luís/MA

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luís de Oliveira

DESPACHO Nº 468/2018-JWLO

Em atenção ao pedido veiculado na petição protocolizada em 05/06/2018, defiro o pedido de prorrogação de prazo por mais 30 dias, com termo inicial a contar do primeiro dia após o encerramento do prazo inicialmente concedido.

São Luís, 05 de junho de 2018.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Processo TCE/MA nº 11441/2017

Natureza: Denúncia

Requerente: Flávio Dino de Castro e Costa, brasileiro, Governador do Estado do Maranhão, CPF nº 377.156.313-53, domiciliado no Palácio dos Leões, Av. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luís de Oliveira

DESPACHO Nº 469/2018-JWLO

Em atenção aos pedidos veiculados na petição protocolizada em 30/05/2018, sendo o primeiro concernente à devolução de prazo formulada sob a alegação de que a mudança do domicílio do requerente é fato público e notório, de modo que o endereço residencial cadastrado neste Tribunal de Contas é inapropriado para a efetivação das comunicações oriundas desta Corte; e o segundo pedido alusivo à prorrogação por mais 30 dias do prazo inicialmente concedido, DECIDO:

1º) INDEFERIR o pedido de devolução de prazo ao requerente, uma vez que é de sua responsabilidade informar ao Tribunal de Contas do Estado a atualização dos seus dados pessoais no Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (SIGER) na forma do disposto no parágrafo único, do art. 11, da Instrução Normativa TCE/MA nº 35/2014;

2º) DEFERIR o pedido de prorrogação de prazo por mais 30 dias, com termo inicial a contar do primeiro dia após o encerramento do prazo inicialmente concedido;

3º) ESCLARECER ao requerente que a tramitação destes autos se processa de forma eletrônica, sendo-lhe disponível o acesso via rede mundial de computadores e que eventual extravio de parte da notificação realizada não se processou no âmbito deste Egrégio Tribunal de Contas, de modo que a alegação de erro interno não deve prosperar, devendo o requerente apurar o ocorrido no âmbito do condomínio, caso entenda necessário.

4º) Finalmente DETERMINO que a comunicação ao requerente do presente despacho se dê exclusivamente e de forma excepcional no endereço declinado na petição, devendo ser feita por agente de comunicação do próprio

Tribunal de Contas na residência oficial do Palácio dos Leões, Praça Pedro II, Centro, São Luís (MA), todavia, ALERTO ao requerente que o Tribunal de Contas, no uso de suas atribuições e competências legais e constitucionais, fez regulamentar o Sistema de Informações Gerenciais e de Responsáveis (SIGER) com a finalidade de manter o cadastro de unidades jurisdicionadas e de responsáveis por órgãos, entidades e fundos sob a sua jurisdição, de modo ser de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos as informações cadastradas e suas alterações, devendo, assim, o requerente proceder a alteração do endereço do seu domicílio de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 35/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA que circulou no dia 28 de janeiro de 2015.

São Luís, 05 de junho de 2018.  
Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Relator

### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº: 4189/2015

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Entidade: Município de Amapá do Maranhão

Exercício Financeiro: 2014

Responsável: JUVENCHARLES LEMOS ALVES

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita o(a) Senhor(a) JUVENCHARLES LEMOS ALVES, haja vista a devolução pelos Correios da Citação nº 76/2018, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Instrução(ões) nº(s) 11186/2018, constante do mencionado processo. Fica o (a) responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 06 de junho de 2018. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo

### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº: 4189/2015

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Entidade: Município de Amapá do Maranhão

Exercício Financeiro: 2014

Responsável: SELY SANTOS VILELA

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita o(a) Senhor(a) SELY SANTOS VILELA, haja vista a devolução pelos Correios da Citação nº 77/2018, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Instrução(ões) nº(s) 11186/2018, constante do mencionado processo. Fica o (a) responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos



como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 06 de junho de 2018. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº: 4183/2015

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Entidade: Administração Direta

Ente da Federação: Amapá do Maranhão

Responsável: MARIA DO ROSÁRIO LIRA COSTA

Exercício Financeiro: 2014

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita o(a) Senhor(a) MARIA DO ROSARIO LIRA COSTA, haja vista a devolução pelos Correios da citação nº 78/2018, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Instrução(ões) nº(s) 11217/2018, constante do mencionado processo. Fica o (a) responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 06 de junho de 2018. Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo nº: 4183/2015

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Entidade: Administração Direta

Ente da Federação: Amapá do Maranhão

Responsável: EDSON CORREA COSTA

Exercício Financeiro: 2014

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita o(a) Senhor(a) EDSON CORREA COSTA, haja vista a devolução pelos Correios da citação nº 79/2018, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Instrução(ões) nº(s) 11217/2018, constante do mencionado processo. Fica o (a) responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos

como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 06 de junho de 2018 . Conselheiro Raimundo Oliveira Filho–Relator, mandei digitar, conferi e subscrevo